



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

### DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária, por excepcional interesse público, de Professores da Educação Básica*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a falta de professores efetivos em razão de nomeação para ocupar cargo de direção nas escolas da rede municipal de ensino, bem como em virtude de afastamentos temporários de servidores em licença médica e de maternidade;

**CONSIDERANDO** a existência de considerável quantidade de servidores efetivos, ocupantes do cargo de Professor (PEB I e PEB II), que se encontram em procedimento de readaptação e afastados por atestados médicos, em virtude de incapacidade laborativa parcial;

**CONSIDERANDO** que os processos administrativos desses servidores estão em fase de análise, não tendo como precisar, a curto prazo, quantos servidores retornarão às suas funções ou serão encaminhados definitivamente para a readaptação;

**CONSIDERANDO** que a efetividade da readaptação exige avaliações periódicas, a cada seis meses, com vistas à aferição das limitações funcionais do servidor municipal;

**CONSIDERANDO** que a eventual nomeação de servidores efetivos poderá ocasionar grande impacto financeiro na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, uma vez que o possível retorno dos servidores, atualmente afastados, aos seus respectivos cargos, os elevará à situação de excedentes no quadro de servidores do Município;

**CONSIDERANDO** que foi realizado Concurso Público – Edital 001/2015 para o preenchimento de cargo público de professor (PEB I e PEB II), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que referido concurso foi homologado em 30 de junho de 2016, através do Decreto Municipal nº 221;





## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

**CONSIDERANDO** que o prazo de contratação observará a necessidade dos serviços, a ser informado pela Secretaria competente, não podendo ultrapassar a data final do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** que uma vez ultrapassado o termo final do ano letivo de 2017, persistindo a situação funcional dos servidores afastados, o município promoverá a nomeação de servidores, em caráter efetivo, observada a necessidade do serviço público municipal e respeitada a ordem de classificação do concurso – Edital nº 001/2015, homologado em 30/06/2016, através do Decreto Municipal nº 221, ressalvada a necessidade de contratação temporária, por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade e regularidade do serviço, sendo que o art. 37, IX da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, nesses termos, a Lei Municipal nº 1185/01 e a Lei Complementar Municipal nº 066/15, autorizam a contratação temporária em casos de iminentes prejuízos na prestação de serviços públicos essenciais, bem como para garantir a execução desses serviços;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 056/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa a necessidade de contratação de Professores de Educação Básica, níveis I e II;

**CONSIDERANDO** que a falta de professores poderá provocar prejuízos irremediáveis aos alunos da rede municipal de ensino, comprometendo seriamente o ano letivo e o calendário escolar, além de gerar despesas extras para o município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 1185/01 e art. 254 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 066/2015, para preenchimento de vagas existentes de Professor de Educação Básica, níveis I e II, conforme discriminações que seguem:





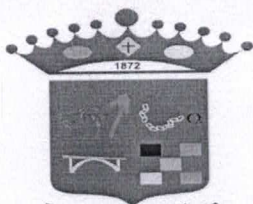
## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

CARGO	VAGAS	ESCOLA/LOCALIDADE	TURNO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Séries Iniciais</b>	04	E.M. de Vereda Comprida/Jardim	Tarde
	01	E.M. de Vereda Comprida/Raiz	Tarde
	02	E.M. Gerino Ferreira Costa/Nova Aurora	Tarde
	01	E.M. de São Camilo/Bonfim	Tarde
	01	E.M. de Boa Vista/Jaguaribe	Manhã
	01	E.M. José Gonçalves dos Santos/Monte/Alegre	Tarde
	01	E.M. Edmundo de Almeida Rocha/Teiú	Tarde

CARGO	VAGAS	DISCIPLINA	AULAS	LOCALIDADE
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Séries Finais</b>	02	Ciências	30	Jardim (09) - Monte Alegre(09)
				Santana/Brejinho(06) - Teiú (06)
	02	Inglês	30	Serra Nova (10) - Monte Alegre (06)
				Santana/Brejinho (08) - Bonfim (06)
	01	Matemática	15	Jardim (10) - Teiú (05)
01	Português/Redação	16	Serra Nova (10) - Araçá (05)	

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, precário e temporário, ficando o contratado sujeito aos mesmos deveres de proibições vigentes para os demais servidores públicos municipais, inclusive no que se refere à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao



Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais;

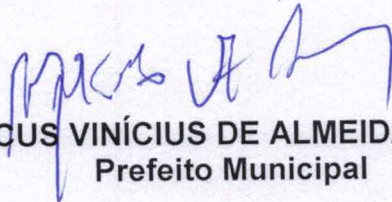
**Art. 3º** - A contratação deverá obedecer rigorosamente a ordem classificatória do concurso – Edital nº 001/2015;

**Art. 4º** - O prazo de cada contratação observará a necessidade dos serviços, informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar o termo final do ano letivo de 2017;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2017.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal